



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

**CONTRATO Nº. 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA – ME.**

**I - CONTRATANTES:**

De um lado como CONTRATANTE, **O Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Saúde Pública**, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Antônio Machado de Oliveira Filho – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.413/0001-36, com sede à Rua Afonso Pena, nº 18, Vila Oriente, CEP: 19.360-000, em Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

**II – REPRESENTANTES:**

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, **Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 41.429.292-3 SSP/SP e do CPF nº. 316.411.898-86, residente e domiciliado à Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1406, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Sra. Maria Angélica Benetasso**, brasileira, estado civil união estável, secretaria, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 32.439.210-2 SSP/SP e do CPF nº. 289.858.158-57, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, nº. 55, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA pelo **Sr. Antônio Machado de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 161.980-18 SSP/SP e do CPF nº. 044.838.368-38, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 18, Vila Oriente, em Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

**III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, **Dispensado o Processo Licitatório, nº. 018/2021** de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

**IV – AMPARO LEGAL:**

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de Locação de Tendões e outros objetos correlatos, com finalidade de atender a secretaria de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 - As especificações dos produtos e os quantitativos constam no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 - A Contratada deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

2.2 - Entregar os produtos no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação ou requisição, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 - Sobre os produtos não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização à contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Somente será paga a Nota fiscal - Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

4.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhista.

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2/6



## **CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES:**

### **5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1 – Fornecer todos os produtos a que se refere este contrato, de acordo com estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 – Fazer a entrega dos produtos no local em que for determinado pelo setor de compras ou saúde, nos casos em que a entrega for solicitada.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

5.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

5.1.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

5.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.1.8 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

5.1.9 – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

5.2.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.2.3 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## **CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde  
03.13 – Secretaria de Saúde Pública  
10.122.0007-2.082 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS:**

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual será de **12 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021**, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:**

### **8.1 – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1.1. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

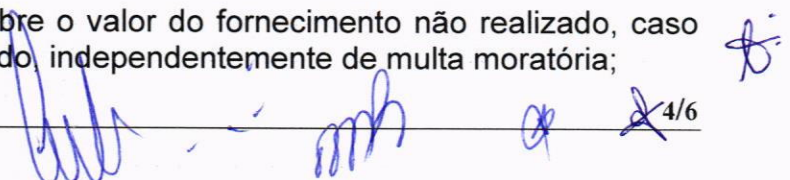
8.1.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

### **8.2 – DAS MULTAS:**

8.2.1 – Se Contratada recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

8.2.2 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material entregue fora do prazo;

8.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos materiais licitados, independentemente de multa moratória;





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o Contrato.

8.2.5 – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

8.2.6 – Suspensão temporária de licitar e contratar com o O Município de Santa Rita do Pardo/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

8.2.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

### **8.3 – DA RESCISÃO:**

8.3.1 – O instrumento Contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.3.2 – A rescisão poderá ocorrer Unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme art. 78 da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, deduzido a termo no processo licitatório, ou judicialmente nos termos da legislação processual.

8.3.3 – Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE é assegurado a CONTRATADA seus respectivos haveres por produtos já fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS:**

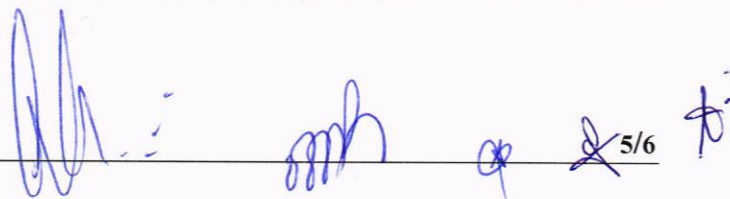
9.1 – Em função da não incidência de riscos e/ou prejuízos ao Erário não será exigida a prestação de garantia real.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:**

10.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS, 12 de Março de 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito

MARIA ANGELICA BENETASSO  
Secretaria de Saúde Pública

ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - ME  
Antônio Machado de Oliveira Filho  
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)

Cássia de Souza Freitas  
CPF: 036.214.881-38

b)

Valdir Porfirio da Silva  
CPF: 812.929.291-20

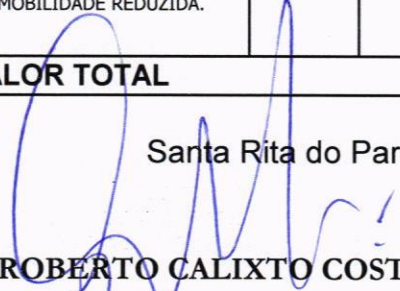


MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522  
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

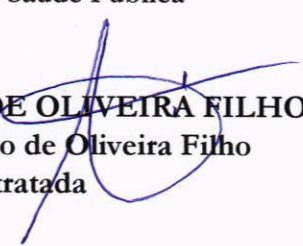
**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº. 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**  
**DISPENSA Nº. 018/2021**

LOCAÇÃO DE TENDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TENDA 10X10X3 (LXPXH) TOTALIZANDO 100M <sup>2</sup> EM AÇO GALVANIZADO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM 3 LADOS FICANDO ABERTA APENAS UM LADO DE 10MTS NA FRENTE. A COBERTURA DAS TENDASE FECHAMENTOS DEVERA SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS EM LONA BRANCA, ANTIMOFO E ANTICHAMA, SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE COPIA DO LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE, AS PEÇAS QUE COMPOEM AS ESTRUTURAS DEVEM SETAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E BOA APARENCIA, TODA A ESTRUTURA DEVERA SE DEVIDAMENTE ESTAIADA, COM KIT DE CINTA/CATRACA DE POLIESTER DE 50MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3TONELADAS, FIXADAOS DIRETO NO PISO EXISTENTE. ART DE MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA - 12 METROS DE GRADIL -02 BALCÃO DE ATENDENTE MEDINDO 1X0,5MX1M (LXPXH) - 02 SALAS EM ESTRUTURA ALUMINIO ANODIZADO TIPO OCTANORM, UNIDOS POR TRAVESSAS RETAS DE ALUMINIO E PAINES DE TS MELAMÍNICA (DUPLA FACE) BRANCO EM MÓDULOS DE 1,0, ESTRUTURADOS POR MONTANTES OCTOGONAIS NO SEGUINTE FORMATO 2 SALA MEDINDO 3X4X2,2(LXPXH) INCLUINDO AR CONDICIONADO PORTA COM TRINCO E CHAVE, E UMA PARTE 1X1 DE VIDRO. - 100M QUADRADO DE PISO BUS - 100M QUADRADO DE PISO EM MADERITE COMPOSTO DE TRILHO ELEVADO A 15CM COM REGULAGEM DE NIVELAMENTO PARA PASSAGEM DE AGUA POR BAIXO RAMPA PARA ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.	UN	1,000	15.600,00	15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.600,00</b>

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de Março de 2021.

  
**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
Prefeito

  
**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**  
Secretária de Saúde Pública

  
**ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - ME**  
Antônio Machado de Oliveira Filho  
Contratada

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº 252/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**  
**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA.** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a pedido a servidora JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Vigia, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, a partir da presente data.  
**ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, servindo como declaração da vacância do cargo.  
**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
 Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.  
**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** 3PX Serviços Especializados Ltda – EPP  
**OBJETO:**  
 Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o

prazo e vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, elevando o vencimento previsto de 04 de Março de 2021 a de 03 de Maio de 2021.  
**DATA:** 04 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante. Sr. Roberto dos Santos Barboza pela Contratada.  
**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 153/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** Sra. Eliana Barbosa da Silva  
 1 – Retificar o Preambulo do Contrato nº. 153/2020, conforme segue:  
 Onde se lê:  
**CONTRATO Nº. 153/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020**  
 Leia-se:  
**CONTRATO Nº. 153/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020.**  
**Fundamento:** A correção se dá em virtude de um erro de digitação em sua formalização, que deixou prejudicado o preâmbulo do Contrato nº 153/2020.  
**II – Permanecem inalteradas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 153/2020, firmado em 08 de Setembro de 2020.**  
**DATA:** 11 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante  
 Sra. Eliana Barbosa da Silva pela Contratada.  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** Lemos – Distribuidora Hospitalar Ltda.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Teste qualitativo antigêno Corona Virus (COVID-19) (tipo swab amostras de nasofaringe em humanos) para detecção específica de SARS-COV2 com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
**VALOR:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 2 – Fundo Municipal de Saúde  
 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 03-13 – Secretaria de Saúde Pública  
 10.122.0007-2.082 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**DATA:** 09 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante Sra. Maria Angélica Benetosso pela Contratante Sr. Angelo Roberto Villavicencio Lemos pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** Sr. Genário Figueiredo  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um Imóvel Urbano, situado à Rua Deputado Júlio Cesar Paulino Maia, nº. 1568, Centro, para atender a Secretaria Saúde Pública - SESF, destinado ao uso como Laboratório do Município de Santa Rita do Pardo/MS  
**VALOR:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2021 à 09 de Março de 2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 03-13 – Secretaria de Saúde Pública  
 10.302.0014-2.054 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC  
 3.3.90.36.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**DATA:** 09 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante Sra. Maria Angélica Benetosso pela Contratante Sr. Genário Figueiredo Lemos pela Contratada.  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021**  
**CREDECIMENTO Nº. 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADAS:** Consultoria Médica Silva, Abêthia de Oliveira Ltda  
**OBJETO:** Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia; Prestação de Serviço Médico Pediatra e anestesiista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS  
**VIGÊNCIA:** 11 de Março de 2021 à 11 de Março de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 03-13 – Secretaria de Saúde Pública  
 10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
**VALOR:** R\$ 521.950,00 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)  
**DATA:** 11 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante Sra. Maria Angélica Benetosso pela Contratante Sr. Samir Assan Abdalla Doudar pela contratada  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021**  
**CREDECIMENTO Nº. 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS.  
**CONTRATADAS:** Camp Saude Ltda  
**OBJETO:** Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia; Prestação de Serviço Médico Pediatra e anestesiista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS  
**VIGÊNCIA:** 11 de Março de 2021 à 11 de Março de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 03-13 – Secretaria de Saúde Pública  
 10.302.0014-2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
**VALOR:** R\$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)  
**DATA:** 11 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante Sra. Maria Angélica Benetosso pela Contratante Sra. Cíntia Maria Jorge Romão Dias pela contratada

## Poder Legislativo - Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO**  
**CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**  
**TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486**  
**www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

### PORTARIA Nº 019, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*Considerando o Decreto Municipal nº 087/2021, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a complementação de medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências";*

*Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do novo coronavírus.*

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - Suspender, temporariamente, até o dia 27 de março de 2021, o atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, permanecendo o trabalho interno normalmente.**

**ARTIGO 2º - Suspender as sessões ordinárias durante o período citado no artigo anterior.**

**ARTIGO 3º - Será convocada sessão extraordinária, durante este período, caso haja extrema necessidade, em virtude de assuntos altamente relevantes para o município, em que seja indispensável e/ou inadiável sua realização, sendo realizadas sem presença de público e transmitidas na página da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo no Facebook.**

**ARTIGO 4º - As comissões permanentes se reunirão, quando necessário, se curvando às recomendações de prevenção da Organização Mundial de Saúde – OMS e suas adjacentes, bem como as normas vigentes.**

**ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE – SE**

**CLEUDENÉ FERREIRA DE FREITAS**  
 Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

**SILMARA DE SOUZA BRAGA**  
 1ª Secretária

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** Antônio Machado de Oliveira Filho – ME  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Locação de Tendões e outros objetos correlatos, com finalidade de atender a secretaria de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
**VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2021 à 12 de Abril de 2021  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 03-13 – Secretaria de Saúde Pública  
 10.122.0007-2.082 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
**DATA:** 12 de Março de 2021  
**FORO:** Comarca de Bataguassu – MS  
**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante Sra. Maria Angélica Benetosso pela Contratante Sr. Antônio Machado de Oliveira Filho pela Contratada.

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

Venho por meio deste, convocar a Senhora Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, representante da Empresa Diagnolab Laboratório Eireli EPP, a comparecer na Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no Setor de Contratos até o dia 22 de Março de 2021 (Segunda-Feira) sem pedido de prorrogação de prazo.  
 O motivo da convocação é para a Assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 020/2021 que tem como Modalidade o Pregão Presencial nº. 003/2021.  
 Sendo só para o momento, agradecemos a atenção e a colaboração! Qualquer dúvida entre em contato conosco através do telefone: (67) 3591.2500 Ramal: 2522.  
 Santa Rita do Pardo-MS, 15 de Março de 2021  
 Atenciosamente,  
 Cassia de Souza Freitas  
 Coordenador de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/201**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Pardo – MS  
**CONTRATADA:** Gulart & Cia Ltda. - EPP  
**OBJETO:** A presente Ata tem por objetivo O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS para o Futuro e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com cessão em comodato gratuito de vasilhames, para atender as diversas Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal.  
**VALOR:** R\$ 48.189,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 05-11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 08.122.0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS  
 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 05-11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 08.243.0084-2.078-BI Prot. Soc. Esp. Alta Compl. Casa de Acolh. (Terceira Idade)  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 05-11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 08.243.0084-2.078-BI Prot. Soc. Esp. Alta Compl. Casa de Acolh. Criança e Adolescente  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 05-11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 08.244.0082-2.072 – Bloco de Financiamento da Proteção Social

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

Venho por meio deste, convocar a Senhora Andre Aparecido Rodrigues da Mata, representante da Empresa W N Diagnostica Eireli - EPP, a comparecer na Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no Setor de Contratos até o dia 22 de Março de 2021 (Segunda-Feira) sem pedido de prorrogação de prazo.  
 O motivo da convocação é para a Assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 020/2021 que tem como Modalidade o Pregão Presencial nº. 003/2021.  
 SENDO SÓ PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS A ATENÇÃO E A COLABORAÇÃO!  
 QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO CONOSCO ATRAVÉS DO TELEFONE (67) 3591.2500 RAMAL: 2522.  
 SANTA RITA DO PARDO-MS, 15 de Março de 2021.  
 ATENCIOSAMENTE,  
 CÁSSIA DE SOUZA FREITAS  
 COORDENADORA DE CONTRATOS



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto Municipal nº 0877/2021, de

12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a complementação de medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do novo coronavírus;

## RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Suspender, temporariamente, até o dia 27 de março de 2021, o atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, permanecendo o trabalho interno normalmente.

**ARTIGO 2º** - Suspender as sessões ordinárias durante o período citado no artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Será convocada sessão extraordinária, durante este período, caso haja extrema necessidade, em virtude de assuntos altamente relevantes para o município, em que seja indispensável e/ou inviável sua realização, sendo realizadas sem presença de público e transmitidas na página da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo no Facebook.

**ARTIGO 4º** - As comissões permanentes se reunirão, quando necessário, se curvando às recomendações de prevenção da Organização Mundial de Saúde – OMS e suas adjacências, bem como as normas vigentes.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Antônio Machado de Oliveira Filho – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Locação de Tendus e outros objetos correlatos, com finalidade de atender a secretaria de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 13 de Abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.122.00V7.2.082 – Entendimento da Emergência Covid-19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

DATA: 12 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Antônio Machado de Oliveira Filho pela Contratada.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA AIA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021**

Venho por meio desta, convocar a Senhora Rodrigo Jean Mancel Brasil Silva, representante da Empresa Dingnolab Laboratório Eireli EPP, a comparecer na Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no Setor de Contratos até o dia 22 de Março de 2021 (Segunda-Feira) sem pedido de prorrogação de prazo.

O motivo da convocação é para a Assinatura da Aia de Registro de Preço nº. 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 020/2021 que tem como Modalidade o Pregão Presencial nº. 003/2021.

Sendo só para o momento, agradeço a atenção e a colaboração!

Qualquer dúvida entre em contato conosco através do telefone: (867) 3591.2500 Ramal: 2522.

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de Março de 2021.

Abstenho-me,

Cassia de Souza Freitas

Coordenador de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Sra. Maria Angélica Benedito pela Contratante

OBJETO: Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obsetrícia. Prestação de Serviço Médico Pediatra e anestesiista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2021 a 11 de Março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014.2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 521.950,00 (quinhentos vinte um mil novecentos e cinquenta reais)

DATA: 11 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Sante Assan Abdalla Douillard pela Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADAS: Camp Saúde Ltda.

OBJETO: Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obsetrícia, Prestação de Serviço Médico Pediatra e anestesiista, para atendimento as gestantes encaminhadas pela rede municipal de saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2021 à 11 de Março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.0014.2.054 – Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 273.750,00 (duzentos setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 11 de Março de 2021

FORO: Comarca de Bataguassu – MS